

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014 - SMSA
QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O Município de Araucária, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Druszc, nº 111, centro, Araucária, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Publicização, instituída pelo Decreto Municipal nº 27.099/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em consonância aos Princípios da Administração Pública, à Lei Federal nº 9.637/1998, à Lei Municipal nº 1856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, e ao Processo Administrativo nº 3.099/2014, o Prefeito Municipal receberá REQUERIMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social no Município, o que o fará nos seguintes termos:

1. DO REQUERIMENTO

1.1. O requerimento da entidade interessada deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal contendo endereço, telefone, endereço eletrônico e o número da inscrição no CNPJ/MF, subscrito pelo representante legal da entidade, cuja assinatura deverá ser reconhecida em cartório;

1.2. Deverão estar acostados ao requerimento todos os documentos indispensáveis ao pleito, que oportunamente serão discriminados, consoante aos preceitos estabelecidos pelo art. 1º, do Decreto Municipal nº 21.504/2008.

2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de qualificação e credenciamento como Organização Social, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários à apresentação dos

documentos que comprovem a capacidade de atuar conforme a legislação municipal (Lei nº 1.856/2008), por meio de requerimento devidamente acompanhado pelos documentos abaixo aduzidos:

- a) Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e sua última alteração comprovada por Certidão de Breve Relato emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - a.1) O ato constitutivo deverá, necessariamente, dispor sobre:
 - a.1.1) Natureza social de seus objetivos relativos à área da saúde;
 - a.1.2) Finalidade não lucrativa, com obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do Contrato de Gestão que eventualmente vier a ser assinado com o Município de Araucária, no desenvolvimento das próprias atividades, dentro deste próprio Município;
 - a.1.3) Composição e atribuições da Diretoria;
 - a.1.4) Em caso de Associação Civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - a.1.5) Proibição de distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- b) Cópia autenticada da ata de posse da atual diretoria registrada em cartório;
- c) Cópia autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- d) Cópia do CPF e Carteira de identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade;
- e) Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade;
- f) Balanço financeiro do último exercício aprovado pelas instâncias administrativas da entidade;
- g) Declaração de existência de fato e do regular funcionamento da entidade,

emitida, no exercício, por gestor integrante da saúde pública municipal do local da sede da entidade;

- h) Declaração firmada pelos membros do Conselho de Administração e/ou dirigentes da entidade de que não são familiares consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretário do Município de Araucária
- i) Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, de débitos federais, estaduais e municipais;
- j) Certidões negativas do FGTS e INSS;
- k) Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Araucária;
- l) Número de registro da entidade junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- m) Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra nos últimos 02 (dois) anos;
- n) Declaração do Conselho Municipal de Saúde do local onde tenha ou esteja prestando serviços na área da saúde, atestando a perfeita prestação dos serviços;
- o) Declaração de vinculação ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período mínimo de 02 (dois) anos, emitida por gestor integrante da saúde pública municipal do local da prestação dos serviços.

3. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

3.1. Recebido e autuado o requerimento, o Processo Geral será enviado à Comissão Municipal de Publicização que o analisará, verificando o cumprimento das disposições estabelecidas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 21.504/2008;

3.2. A Comissão decidirá sobre o requerimento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de protocolo, que em igual número de dias promoverá a intimação da interessada;

3.2.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação inerente à qualificação, ou existir documentação com prazo de validade expirado, a Comissão solicitará o envio do(s) documento(s) dentro dos padrões exigidos pela Lei Municipal nº 1856/2008 e pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008, incumbindo à entidade interessada o dever de atender ao solicitado em até 03 (três) dias úteis, sendo que expirado este prazo o requerimento será indeferido;

3.2.2. Indeferido o requerimento, o Processo Geral será arquivado;

3.2.3. Na hipótese de deferimento, o Processo Geral será remetido à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer referente à qualificação;

3.3. Sendo favorável o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá o conhecimento do Processo Geral ao Conselho Municipal de Saúde;

3.4. Devidamente cumpridas às formalidades, e preenchidos os requisitos, a qualificação se dará através de Decreto do Prefeito Municipal;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação indeferido, poderá reapresentá-lo a qualquer tempo;

4.2. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal de Araucária, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação;

4.3. O prazo de validade do reconhecimento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em

renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao vencimento;

4.4. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer administrativamente a perda da qualificação da entidade como Organização Social no Município de Araucária;

4.5. O resultado do requerimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br>. Se deferido o pedido, por meio de Decreto Municipal. Se indeferido, por meio de publicação do despacho com as razões do indeferimento;

4.6. Quaisquer pontos omissos ou obscuros do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Comissão Municipal de Publicização que, com espeque na legislação municipal, proferirá manifestação;

CLAUDIO BEDNARCZUK

Presidente da Comissão Municipal de Publicização

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araucária.

(NOME DA ENTIDADE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à rua _____, neste ato representado por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), vem à presença de Vossa Excelência requerer a análise da documentação anexa para fins de qualificação como Organização Social, conforme Lei Municipal nº 1.856/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 21.504/2008 e Edital de Chamamento Público nº 01/2014, solicitando seja o presente pedido deferido para aptidão à participação de futuros processos seletivos para ajustes de Contratos de Gestão.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), declaram para fins de qualificação como Organização Social no Município de Araucária, que não há dentre seus componentes familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Araucária, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente que venha a alterar as condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura dos membros do Conselho de Administração da Entidade ou de seus Dirigentes

DECLARAÇÃO

Nome da Entidade Civil, por seu representante legal _____, declara que nenhum membro da diretoria é servidor público da Administração Pública direta ou indireta do Município de Araucária, seja sob o regime estatutário ou em exercício de cargo em comissão,

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal